

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMACO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 982/2011, de 31-08-11.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 931/2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO — PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Saúde, para dar suporte a despesas com serviços e assistência à saúde pública, com recursos originários do Governo do Estado – PAB fixo Estadual - PIES, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02-Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal Saúde

06.02.10.301-Atenção Básica

06.02.10.301.00019-Serviços e Assistência à Saúde Pública

06.02.10.301.00019.2086-PAB Fixo Estadual - PIES

0.02.10.301.00019.2000 171B 11X0 Estududi 11ES		
33.90.30.00.0000-Material de Consumo	R\$	8.850,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R\$	3.200,00
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	12.968,44
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil	R\$	500,00
6.02.10.301.00019.1091_Equipamentos PAR Fivo Estadual - PIFS		

06.02.10.301.00019.1091-Equipamentos PAB Fixo Estadual - PIES

44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente R\$ 10.550,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para dar suporte a despesas com reforma e ampliação de prédios escolares, com recursos originários de excesso de arrecadação no presente exercício, tendo os seguintes códigos e valores:

08.01-Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

08.01.12.361-Educação - Ensino Fundamental

08.01.12.361.00029-Ensino Fundamental

08.01.12.361.00029.1090-Reforma Ampliação Prédios Escolares FUNDEB

44.90.51.00.0000-Obras e Instalações

R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Saúde, para dar suporte a despesas com aquisição de veículo, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02-Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal Saúde

06.02.10.301-Atenção Básica

06.02.10.301.00019-Serviços e Assistência à Saúde Pública

06.02.10.301.00019.1089-Aquisição Veículo PSF

44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente

R\$ 12.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0602.10.301.00019.2018-Plano de Atenção Básica – PSF/Saúde Família 33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (771) R\$ 12.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, com recursos originários do Governo Federal, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.1050-TFVS-Teto Financ. Vig.— Equip. Mat. Perm.		
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (681)	R\$	5.000,00
0602.10.304.00019.1041-Ações Estruturantes/Vig.Sanitária – Aquis. Equip.		
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (720)	R\$	600,00
0602.10.304.00019.2015-Manut. Ativ. Ações Estruturantes Vigilância		
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil (726)	R\$	450,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (721)	R\$	4.500,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (727)	R\$	1.500,00

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.1050-TFVS-Teto Financ. Vig.— Equip. Mat. Perm.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (681)	R\$ 3.000,00
0602.10.301.00019.1078-Prog. Saúde Perto VC.– Equip. Mat. Perm.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (781)	R\$ 13.800,00
0602.10.301.00019.2018-Plano de Atenção Básica – PSF/Saúde Famíli	a
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (573)	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 21.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 7° - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0602.10.301.00019.2018-Plano de Atenção Básica - PSF/Saúde Família		
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (771)	R\$	5.000,00
0602.10.301.00019.2068-TFVS-Teto Financ. Vigilância em Saúde		
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (680)	R\$	2.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (728)	R\$	1.000,00
0602.10.301.00019.2079-Programa Saúde Perto Você		
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (785)	R\$	13.800,00
TOTAL	R \$:	21.800,00

Art. 8º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 931/2010 de 22-12-2010, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2011", revogadas as disposições em contrário.

> CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Em 31 de agosto de 2.011.

LUÍS CARLOS MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO